

Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 39/2025

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.

Para: Giovana Randazzo Baroni

CCP - Coodenadora

Assunto: Arquivamento do PA nº 09094/2018/002/2019 (atual PA nº 04593/2021/002/2021)

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0016934/2020-22].

Prezada,

Considerando o empreendimento denominado UTM Nova Lima, antes de propriedade da GSM Mineração Ltda inscrita no CNPJ- 29.196.180/0003-72, localizada na ROD 356 KM 33, Fazenda Retiro da Cachoeira, S/N, KM 33, Condomínio Alameda das Águas, área rural.

Considerando que em 2018, o empreendimento obteve Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS nº 048/2018, vinculado PA nº 04593/2021/001/2021 (antigo PA 09094/2018/001/2018), com validade até 17/05/2028, com condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico nº 03/2018.

Considerando que em 11/05/2020, a empresa GSM Mineração Ltda solicitou a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a ampliação de sua Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) de 300.000 t/ano para 600.000 t/ano, no âmbito do processo administrativo PA nº 09094/2018/002/2019 (atual PA nº 04593/2021/002/2021). A ampliação envolveu questões ambientais, como a necessidade de supressão de vegetação, o que não foi informado inicialmente. A empresa foi multada por intervenções em áreas de preservação permanente e por falhas no sistema de drenagem. O processo foi transferido para a Ferro Puro, e o certificado LAS/RAS foi cassado.

Considerando que em 12/05/2020, um TAC foi firmado entre a GSM Mineração e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) (id. 14253774). Em 30/03/2021, houve um aditivo ao TAC (id. 27192177) após a alteração da titularidade para a Mineração Ferro Puro Ltda, tornando-a responsável pelas obrigações. No dia 12/05/2022, foi celebrado um segundo aditivo ao TAC (id. 46439246), com validade de 12 meses ou até a decisão sobre a licença ambiental. Nesse aditivo, algumas obrigações foram mantidas e outras, modificadas.

Considerando que no dia 21/03/2023, conforme recibo SEI nº 62758408 (Doc. N°: 66/2023), a Mineração Ferro Puro Ltda comunicou o encerramento das atividades da UTM objeto do TAC, acompanhado das informações conforme art. 38, §1º do Decreto Estadual N.º 47.383/2018. Conforme o comunicado, as atividades foram paralisadas no dia 19/02/2023 por questões de logística e proximidade com a comunidade:

"As justificativas e os motivos que culminaram a desmobilização e encerramento das atividades do empreendimento ocorrem em razão da mudança de planejamento e logística para o beneficiamento e escoamento de minério de ferro, provindos da UTM Nova Lima, além, da proximidade das comunidades do entorno, representada pelos moradores dos condomínios do Alphaville, Condomínio Capitão do Mato e Haras Belvedere (situado dentro do Condomínio Capitão do Mato)."

Considerando o Relatório Técnico nº 22/FEAM/URA CM - CAT/2024 (id. 93584934) que analisou o cumprimento o segundo aditivo do referido TAC em 31/07/2024 e indicou em sua conclusão:

"Houve cumprimento das obrigações N.º 3, 4 e 5 (cláusula quarta) do termo aditivo, sendo necessário confirmar junto ao setor responsável, o cumprimento da obrigação N.º 07 (referente ao controle de disposição de resíduos sólidos) para finalização da análise, considerando que os documentos localizados não atenderam ao solicitado;

verificação da desmobilização; averiguação junto ao IEF se houve regularização de toda a área de supressão, as possíveis compensações previstas, bem como a recuperação de áreas, para arquivamento do PA N.º 09094/2018/002/2019; e análise jurídica relacionada às situações supracitadas."

Sobre o cumprimento da obrigação da condicionante N.º 07 do aditivo do TAC, após a indicação do Relatório Técnico nº 22/FEAM/URA CM - CAT/2024 (id. 93584934), verificou-se junto ao setor responsável que a última declaração encaminhada foi referente ao 1º semestre de 2023.

Considerando os responsáveis pelo condomínio, realizaram a regularização corretiva de todas as intervenções realizadas em toda a extensão do condomínio. No dia 23/06/2020, a KATZ Construções e Participações Ltda solicitou (15744425), em caráter corretivo, solicitou a regularização das supressões/intervenções verificadas conforme AIs N.ºs 097548/2018, 097549/2018 e 218.616/2020. Assim, em 11/05/2022 foi emitido a AIA nº 2100.01.0016737/2020-39, regularizando 16,3367 ha. No Parecer nº 76/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2022 (id. 44890957):

"caracterizada como campo rupestre secundário no estágio inicial de regeneração natural, conforme estudo de similaridade em área adjacente. A intervenção de que trata este parecer não incidiu sobre áreas de preservação permanente ou especialmente protegidas. De acordo com os estudos técnicos realizados, não foram identificadas espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção conforme listas oficiais."

No que diz resposto a condição do imóvel após descomissionamento, essa foi apresentada no ANEXO 6 – Relatório de Descomissionamento, documentos SEI nº 65787996 e 65787998.

Sendo assim, foi encaminhado pelo Despacho nº 13/2025/FEAM/URA CM - CAT (id. 107444999) para verificar se houve a quitação integral dos custos, nos termos da lei de taxas 22.796/2017 vigente a época, considerando a que o mesmo foi formalizado em 01/11/2019.

Neste sentido, solicita-se avaliação jurídica para o arquivamento do processo administrativo - PA nº 09094/2018/002/2019 (atual PA nº 04593/2021/002/2021).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Merten Mendoza, Coordenador**, em 19/02/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzza Gonçalves França, Servidor(a) Público(a)**, em 19/02/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106912829** e o código CRC **D804A833**.

Processo nº 1370.01.0016934/2020-22

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Procedência: Despacho nº 34/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): URA CM - CAT, URA CM CAF/NAO

Assunto: Despacho de Arquivamento

DESPACHO

Prezados,

Em resposta ao Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 39/2025 (106912829), que solicita avaliação jurídica para o arquivamento do processo administrativo - PA nº 09094/2018/002/2019 (atual PA nº 04593/2021/002/2021), temos a esclarecer:

Em pesquisa nos autos do PA 1370.01.0016934/2020-22 temos que em 08 de outubro de 2021 a empresa Mineração Ferro Puro Ltda. solicitou o arquivamento do PA 4593/2021/002/2021 (36398475) para a formalização de novo requerimento de regularização ambiental.

O arquivo foi determinado em 12 de maio de 2022, por meio da Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2022 (44389940), porém a publicação do ato administrativo não foi realizada.

Ressalta-se que o Memorando.FEAM/URA CM - CAF.nº 7/2025 (108738239) apurou a existência de débitos do empreendedor, referente a custos de processo de licenciamento.

Diante do exposto, essa Coordenação de Controle Processual sugere que:

- a) Os custos sejam atualizados e o Documento de Arrecadação Estadual – DAE atualizado seja encaminhado ao empreendedor para pagamento;
- b) Publicação do ato de arquivamento do processo no Diário Oficial conforme Instrução de Serviço nº 06/2020, com data retroativa a 12 de maio de 2022, conforme Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2022 (44389940);



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Oliveira Gonçalves, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **109230357** e o código CRC **81FC54FF**.

REMOVE "EX OFÍCIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1245828/7, FELIPE BRUNO DA SILVA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do(a) CENTRÔ SOCIOEDUCATIVO TEOFILIO OTONI, para o(a) NÚCLEO DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0139062/2025-55.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFÍCIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 348405/2, DIANA MARA DA SILVA, referente ao cargo efetivo ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL/PSICOLOGO, do(a) CENTRO DE REFERENCIA DA GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE, para o(a) PRESIDIO DE VESPASIANO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0141862/2025-18.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1454838/2, LESLIE DINIZ ALVES, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social/Enfermeiro, do(a) DIRETORIA DE SAUDE PRISIONAL, para o(a) COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO PSICOPEDAGÓGICO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0101341/2025-22.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1453909/2, JEAN FILIPE SOARES NUNES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) PRESIDIO DE CORINTO, para o(a) PRESIDIO DE CURVELO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0101865/2025-36.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2104541 - 1

ATO Nº 730/2025 REVOCAGÃO AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA

REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria Nº 205/2023, publicado em 31/03/2023, referente o servidor: MaSp: 377.036-9, MARIA APARECIDA DA SILVA, ASP, Nível V, Grau B, a pedido do servidor, a partir de 14/07/2025.

REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria Nº 502/2025, publicado em 27/05/2025, referente o servidor: MaSp: 1.236.180-4, WALTER GONZAGA DOS SANTOS, ASEDS , Nível III, Grau B, a pedido do servidor, a partir de 14/07/2025

REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria Nº 192/2025, publicado em 28/02/2025, referente o servidor: MASP: 905.332-3, VILMA DE OLIVEIRA REGO , PP , Nível II, Grau A, a pedido do servidor, a partir de 23/06/2025

REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria Nº 272/2024, publicado em 02/04/2024, referente o servidor: MaSp: 905.767-0, JEUSLENE COTTA VILENA, AEDS , Nível V, Grau D, a pedido do servidor, a partir de 01/07/2025

Ana Louise de Feitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

25 2104264 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 27 de janeiro de 2018, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD30, à servidora Danubia Gonçalves Cardoso, MASP 1.380.346-5, a contar de 01 de julho de 2025.

25 2104335 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <https://vale.com/documents/d/guest/pdm-ria-vf>

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site: <https://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT): Licença Prévia (LP): *Vale S/A - PDER Marés II - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Belo Vale/MG - PA/Nº 1026/2023 - Classe 6.

(a) Fernando Baliani da Silva

Diretor de Gestão Regional

25 2104416 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi arquivada, pelo Superintendente Fernando Baliani da Silva, na data de 12 de maio de 2022, a Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Mineração Ferro Puro Ltda, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Nova Lima/MG, PA/Nº 04593/2021/002/2021, classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

25 2104420 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Vix Logística S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Mariana/MG, Processo nº 25425/2025. 2) Transportes Fátima Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belém/MG, Processo nº 26756/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

25 2104420 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: *Mineração Barroso Indústria e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Prados/MG, PA nº 26676/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - SEI nº 2090.01.0006443/2025-22.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.

- LAS RAS: 1) Lima Petróleo Ltda - Auto Posto JB, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Simõesia/MG, PA nº 10275/2025, Classe 2. Válida ate 25/07/2035.

(a) Fernando Baliani da Silva

Diretor de Gestão Regional.

25 2104647 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

* Pedro de Melo Ribeiro_AI nº 707246 de 2025 – Por Suprimir vegetação nativa em área comum em um total de 73,400ha, suprimir 4,040ha de vegetação nativa delimitada como reserva legal, suprimir 23 espécies arbóreas protegidas por lei e Tornar inservível produto da flora oriundo da exploração.

Multa simples- Decreto Estadual 47.383 de 2018. Anexo III- 301 A; 301 B, 306 e 302 A. Total 108369 UFEMGS.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.

Supervisora da URFBIO Centro Oeste

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

* Agropecuária Olhos D'Água Ltda – ME – Auto de Infração 70555/2025 – SEI 2100.01.0041334/2023-70

Intervenção ambiental sem supressão em Reserva Legal, artigo 3, código 309, alínea B, Decreto 47.383/2018 alterado pelo 47.837/2020.

Calculo de rendimento conforme estudo apresentado. 15.700 UFEMGS. * Davidson Wander Paiva – Auto de Infração 705486/2025 – SEI 2100.01.0025718/2024-40

Supressão de vegetação em área comum, artigo 3, código 301, alínea B, Decreto 47.383/2018 alterado pelo 47.837/2020. Supressão de árvores isoladas ou esparsas, artigo 3, código 304, Decreto 47.383/2018 alterado pelo 47.837/2020. Supressão de vegetação em área comum, artigo 3, código 302, alínea A, Decreto 47.383/2018 alterado pelo 47.837/2020. Calculo de rendimento conforme estudo apresentado. 6.596,5 UFEMGS.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.

Supervisora da URFBIO Centro Oeste

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*UFV MG Itáuña LTDA – Corte ou aproveitamento, de árvores isoladas nativas vivas – convencional – Itáuña/MG – PA/Nº 2100.01.004507/2024-30;

*Vicente de Paula Camargos – Supressão de cobertura vegetal, para uso alternativo do solo; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Corte ou aproveitamento, de árvores isoladas nativas vivas – convencional – Itáuña/MG – PA/Nº 2100.01.004542/2024-56;

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.

Supervisora Regional – URFBIO Centro Oeste

INFORMA DO INDEFERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*José Aparecido Ferreira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – simplificado – Itáuña/MG – PA/Nº 2100.01.0016432/2025-14;

*Bruno Drumond Longo – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Itáuña/MG – PA/Nº 2100.01.0010324/2025-30

*Adeel Alimentos S.A. – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – simplificado – Conceição do Pará/MG – PA/Nº 2100.01.0017217/2025-62;

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.

Supervisora Regional – URFBIO Centro Oeste

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades: *ELSON CARLOS DE MOURA/PA nº 07/2023/2025- Foi autuado por "sonear dados ou informações solicitadas pela SEMAD ou por suas entidades vinculadas. Multa simples. Código 346,art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.383/18;Valor total: 1.000 UFEMGS

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.